

## **ACTA**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Nº 24/2011**

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** José Manuel Gonçalves, Maria José Fernandes Lacerda, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Nei de Moraes Teixeira, Salvador Costa Ferreira e António Manuel da Graça Peres Correia.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Gestão do Pessoal.

**OUTRAS PRESENCAS:** Reunião Pública sem presenças.

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Para discussão do orçamento para 2012, ficou agendada uma reunião extraordinária a realizar no dia 9 (Sexta - feira) do corrente mês. Todos os Vereadores ficaram cientes da convocação.

Por motivos de urgência, foi aceite por unanimidade, a inclusão, discussão e aprovação na presente minuta, de um documento para ser discutido antes da ordem do dia.

#### **JORGE MANUEL FORTUNATO**

#### **FRANQUEIRA PEREIRA**

#### **RUA DA EIRINHA, PESO DA RÉGUA**

#### **PESO DA RÉGUA**

**284** – Foi presente o processo de Jorge Manuel Fortunato Franqueira Pereira, no qual é comunicado à câmara que as obras a levar a cabo no imóvel em questão, irão ter início no dia 5 de Dezembro/2011.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação da jurista.*

*Mais deliberou, que o sector de fiscalização verifique, se a data mencionada pela proprietária, para o começo das obras, foi cumprida.*

## **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **TESOURARIA**

Balancete – Período de 17 de Novembro a 30 de Novembro /2011 – Saldo do dia 30 de Novembro – Novecentos e quatro mil, trezentos e oitenta e seis euros e noventa sete cêntimos.

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAL**

### **MCLC – MOVIMENTO CÍVICO**

#### **PELA LINHA DO CORGO EM**

#### **ALVAÇÕES DO CORGO**

**285** - Foi presente um ofício do Movimento Cívico pela Linha do Corgo, em Alvações do Corgo, a solicitar apoio logístico e político para a organização e concretização da manifestação ao regresso do serviço ferroviário à Linha do Corgo, a realizar no próximo dia 4 de Dezembro (Domingo) na cidade do Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade apoiar a iniciativa, comunicando ao Movimento Cívico a proposta já aprovada na última reunião de câmara.*

### **MINUTA DO PROTOCOLO**

#### **EP – ESTRADAS DE PORTUGAL S.A**

**286** - Pelo Sr. Presidente foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo acima identificado.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo.*

### **FERNANDO COLUMBANO DA SILVA**

#### **DOURO RIO**

#### **PEDIDO DE LICENÇAS DE RUÍDO**

#### **PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

**287** - Foi presente um requerimento do Sr. Fernando Columbano da Silva, proprietário do Douro Rio Esplanada, situado na Avenida do Douro, a requerer licença de ruído para os referidos eventos:

- Dia 25 de Novembro (D.J), das 22 h às 02 do dia 26/11/2011, no espaço interior do bar.
- Dia 26 de Novembro (Música ao Vivo) das 22 h às 02 h do dia 27/11/2011, no espaço interior ou exterior do bar mediante estado do tempo.
- Dia 03 de Dezembro (Karaoke) das 22 h às 02h do dia 04/11/2011, no espaço interior do bar.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ De acordo com o n.º 1 do art.º 15 do Decreto-Lei 9/2007 de 17/01, cabe ao município autorizar a realização de actividades ruidosas temporárias. O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2.

A taxa a pagar é de 15 €”.

Traz despacho do Sr. Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferida, por motivo de urgência, a realização dos eventos dos dias 25 e 26, apenas no interior do estabelecimento.

Remeta-se este assunto á reunião de Câmara para ratificação do meu despacho e deliberação quanto ao evento do dia 3 de Dezembro”.

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido e licenciar o dia 03/12/2011.*

#### **AVA FER –**

#### **ASSOCIAÇÃO VALONGUENSE**

#### **DOS AMIGOS DA FERROVIA**

#### **PET-TRANSPORTE FERROVIÁRIO**

**287 A** – Foi presente um ofício da AVA FER – Associação Valonguense dos Amigos da Ferrovia a pedir ás edilidades de Marco de Canaveses, Amarante, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Alijó, Murça, Mirandela, Vila Flor, Carrazeda de Anciães, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Águeda, Aveiro, Mealhada, Cantanhede, Figueira da Foz, Pombal, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Alcobaça, Caldas da Rainha, Abrantes, Ponte de Sôr, Castelo de Vide, Marvão, Alter do Chão, Crato, Portalegre, Arronches, Elvas, Beja, Castro Verde, Aljustrel e Ourique, que se aliem e transmitam ao Governo que os fechos de caminho-de-ferro não são solução.

*A Câmara deliberou por unanimidade apoiar a iniciativa, comunicando à Associação Valonguense dos Amigos da Ferrovia, a proposta aprovada em reunião de 17/11/2011.*

### **DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

#### **CARLA PATRICIA FERREIRA BARROS**

#### **EXPOSIÇÃO SOBRE ESTABELECIMENTO**

#### **EXISTENTE**

#### **AVENIDA DR. MANUEL DE ARRIAGA**

#### **PESO DA RÉGUA**

**288** - Foi presente um requerimento de Carla Patrícia Ferreira Barros, residente na Av<sup>a</sup> Dr. Manuel de Arriaga, Edifício Tabau, Peso da Régua, a requerer fiscalização quanto ao café Tabau, que efectua almoços e tem saída de exaustor mesmo debaixo da sua varanda, ficando a casa cheia de fumo e cheiros a comida.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ... De acordo com a exposição apresentada, sem prejuízo das disposições aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento em questão, estará em causa uma conduta horizontal de extracção, fixada na fachada do prédio, que não se prende com questões do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, mas sim direitos entre condóminos, uma vez que não está regulado pelo município a afixação de equipamentos, como por exemplo aparelhos de ar

condicionado, nem se encontra retratada no regulamento de taxas e licenças, as quais só são proibidas, como ofensivas dos direitos de propriedade dos vizinhos, se importarem um prejuízo substancial para o uso das fracções vizinhas.

Nestes termos, não caberá á câmara a tarefa de verificar se os equipamentos instalados se inserem nos permitidos aos condóminos ou dos autorizados pelos condóminos, no uso das coisas comuns, e no âmbito do respeito dos direitos e deveres dos condóminos.

Nestes termos, propõe-se:

- 1) Comunicar a requerente o teor da presente informação, para os efeitos que tiver por conveniente.
- 2) Notificar o titular do estabelecimento de bebidas sobre a situação exposta, e para no prazo de 15 dias informar a câmara do que tiver por conveniente, com indicação da actividade que desenvolve no referido estabelecimento e do respectivo título válido de abertura, tendo em conta as disposições do decreto – Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho, com conhecimento ao titular da fracção.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.*

#### **CARLOS FERNANDO LOUREIRO ALVES**

#### **LUGAR DAS CALDAS DO MOLEDO**

#### **FONTELAS – PESO DA RÉGUA**

#### **INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO**

#### **DE BEBIDAS**

**289** - Foi presente o processo do Sr. Carlos Fernando Loureiro Alves, residente no Lugar das Caldas do Moledo, a requerer a aprovação do projecto de arquitectura, relativo à obra de alteração de um edifício, para instalação de um estabelecimento de bebidas.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ...CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 24 do RJUE, dado que da apreciação do projecto de arquitectura, nos termos do art.º 20º do RJUE, relativo à obra de alteração de um edifício, não se verifica o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis no PDM, sem prejuízo do parecer da CCDR-N.

Caso se decida em conformidade com a presente proposta, o indeferimento do pedido deverá ser declarado com audiência prévia ao interessado, nos termos do art.º101 do CPA, propondo-se para a mesma o prazo de 10 dias”.

“ Propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos da presente informação, com audiência prévia ao interessado”

*A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido, de acordo com a informação dos serviços.*

**JOÃO AFONSO RIBEIRO ALVES**

**DA CRUZ**

**LUGAR DA CARRASQUEIRA – POIARES**

**PESO DA RÉGUA**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

**290** - Foi presente um requerimento de João Afonso Ribeiro Alves da Cruz, residente no Lugar da Carrasqueira, Poiares, a requerer parecer favorável para a “ constituição de compropriedade “ do prédio rústico inscrito sob o artigo 116-K, da freguesia de Poiares, e emissão da respectiva certidão.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ De acordo com a informação do GF, propõe-se o parecer favorável à compropriedade, com emissão da competente certidão, da qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do disposto no RJUE, independentemente da edificação existente – autónoma ou não do prédio”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.*

**CESÁRIO MESQUITA FERREIRA**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

**SEDIÉLOS, PESO DA RÉGUA**

**291** - Foi presente um requerimento de Cesário Mesquita Ferreira, advogado, a requerer certidão de constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 713-B no Lugar de Finges, freguesia de Sediélos.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ De acordo com a informação do GF, propõe-se parecer favorável à compropriedade, com emissão da competente certidão, da qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do disposto no RJUE, independentemente da edificação existente – autónoma ou não do prédio”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.*

**De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar na deliberação seguinte.**

**O Sr. Vice - Presidente, substituto legal do Presidente da Câmara pôs à votação esta declaração de impedimento, a qual foi votada favoravelmente por unanimidade.**

**LIBERTOSONHO – CONSTRUÇÕES LDª**

**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS**

**DE URBANIZAÇÃO**

**LUGAR DO JUNCAL DE CIMA-PESO DA RÉGUA**

**292** - Foi presente o processo do Libertosonho – Construções Ldª, a requerer o aditamento ao loteamento aprovado.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ... CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, nada a opor à alteração proposta ao loteamento aprovado, incluindo a rectificação aprovada por despacho de 26.05.2011, nas condições supra referidas.

Das notificações efectuadas por edital, nos termos do n.º 3 do art.º 27 do RJUE, não foi apresentada qual oposição as alterações propostas, nos termos da qual poderá ser aprovada a alteração apresentada.

Considera-se que a alteração a licença não é precedida de consulta pública, no âmbito do RJUE, na redacção actual do RJUE, tendo em conta a nova redacção do artigo 22º.

Da compensação supra referida, no valor de 41 314,90 euros, deverá ser reduzido o valor de 208,35 euros, em rectificação ao valor pago em 28/11/2010, e em rectificação ao cálculo da compensação devida pela alteração aprovada em 2/12/2010.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.